



**CI N.º 026/ASS. ESTR./2022**

Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2022.

**A Sra.**

**SILVIA MARA GONÇALVES**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezada Presidente,

Recebi nesta secretaria, o e-mail da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos referente a um pedido de esclarecimento sobre a, Concorrência Pública nº08/2022 para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura.

O referido e-mail encaminha pedido de esclarecimento da empresa SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, após a análise dos questionamentos segue a conclusão:

#### **1. Questionamento 01:**

Considerando o item 10 – “Locação, instalação e operação de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade – método intrusivo” das Especificações Técnicas dos Equipamentos e dos Serviços, solicita características operacionais mínimas, sendo elas:

*Disponibilizar seleção de um ou dois disparos da câmera por comando programável de forma direta ou imediata, sem necessidade de montagem ou desmontagem de partes e peças.*

*Permitir programação do tempo, através de acesso direto, entre disparos da câmera caso sejam selecionados dois disparos.*



Perguntamos: podemos desconsiderar os itens supra, os quais são características de câmeras de película/filme atualmente obsoletas para a aplicação?

**Resposta: Não. Deverá seguir as especificações do edital.**

## **2. Questionamento 02:**

Considerando o item “SISTEMA DE CONTROLE DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM LOCAIS RESTRITOS” do Termo de Referência, perguntamos:

Qual enquadramento de infração SAnMFT (Sistema Automático Não Metrológico de Trânsito) o equipamento supra deverá fiscalizar?

**Resposta: O sistema utilizará o enquadramento: “Transitar com o veículo em Faixa ou Pista Regulamentada como de Circulação Exclusiva para determinado tipo de veículo”.**

## **3. Questionamento 03:**

Considerando os procedimentos de migração, questionamos:

a) O prazo para início da execução dos serviços passará a contar somente após feita a migração dos dados a partir do recebimento e a validação, pela Contratada, da base de dados da atual prestadora do serviço de processamento das multas abertas do município?

**Resposta: Sim, o prazo será após a migração de dados.**

b) Está correto o entendimento de que é de responsabilidade da Contratante garantir a entrega para a Contratada das informações requeridas na questão anterior (BD da empresa atual)?

**Resposta: Sim, está correto o entendimento.**



c) Não identificamos no edital informações sobre o procedimento da migração de dados, desta forma solicitamos esclarecer.

**Resposta: O procedimento de migração dos dados será estabelecido de comum acordo entre as partes, antes da emissão da 1ª ordem de serviços.**

#### **4. Questionamento 04:**

Considerando a troca de arquivos com o DETRAN (Ex.: Arquivo de inclusão de multas, informativos de pagamento, consulta de placa, etc.), questionamos:

a) A troca de arquivos necessários com o DETRAN é de responsabilidade da CONTRATANTE?

**Resposta: Não, é de responsabilidade da contratada.**

b) Se não, quais arquivos especificamente deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA?

**Resposta: Todas as operações exigidas pelo CTB e demais Resoluções atuais da SENATRAN e DETRAN.**

#### **5. Questionamento 05:**

Considerando o item “DA AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – PROVA DE CONCEITO” questionamos:

a) Quais serão os procedimentos para avaliação das amostras?

**Resposta: Os procedimentos estão descritos no Item 9.6.19 ao 9.6.32 do edital.**

#### **6. Questionamento 06:**

Considerando os servidores de comunicação, perguntamos:

a) É de responsabilidade da Contratante o fornecimento do servidor com Banco de Dados (SQL Server 2012 ou superior) e espaço para armazenamento das imagens e dados de fluxo para a instalação do Sistema de Gestão?

**Resposta: Não, é de responsabilidade da Contratada.**



b) Aonde deverá ser alocado o servidor?

**Resposta: Será na Central de Monitoramento, conforme mencionado no Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas dos Equipamentos e dos Serviços, página 96 do edital.**

#### **7. Questionamento 07:**

Considerando o descritivo:” Comprovação de que os equipamentos/sistema híbridos módulos parada sobre a faixa, avanço semaforico, módulos restrição veicular e invasão de faixa exclusiva ofertados tenham seus modelos aprovados com a apresentação da devida avaliação de conformidade emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO nos termos da Portaria INMETRO 372 de 17 de julho de 2012 e eventualmente pelas atualizações que a sucederam.” E considerando o atendimento as portarias vigentes; questionamos:

Está correto nosso entendimento que onde se lê “Portaria INMETRO 372 de 17 de julho de 2012” deve-se ler “Portaria nº 492 do Inmetro, de 10 de dezembro de 2021”?

**Resposta: Sim, o entendimento está correto.**

Sendo assim cumprindo ao que foi solicitado, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ARQ. Msc. ENODES SOARES FERREIRA**

Assessor de Gestão

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos